

PORTARIA Nº 854/GAB/DGPC/SSP, de 02.08.2016.

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, através do seu Delegado-Geral, Artur Nitz, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29, inciso I, combinado com artigo 89, inciso III, ambos da Lei 6.843/86, e:

1 – CONSIDERANDO que o servidor **C. C. C.**, matrícula nº 379.048-7, integrante da carreira Agente de Polícia, classe IV, lotado na Diretoria de Investigações Criminais – DEIC/SC, foi preso preventivamente no dia 26 de julho de 2016, conforme se extrai de fotocópia do mandado de prisão expedido nos autos 0006564-78.2016.8.24.0005;

2 – CONSIDERANDO que o artigo 29 da lei estadual n. 6.843/1986 – Estatuto da Polícia Civil – estabelece que o policial civil deverá ser afastado do exercício de suas funções até decisão transitada em julgado quando preso preventivamente ou em flagrante delito ou, ainda, denunciado por crime inafiançável, bem como, em decorrência da natureza hedionda do delito a provocar clamor público;

3 – CONSIDERANDO que o artigo 89 da lei estadual n. 6.843/186 – Estatuto da Polícia Civil – prevê a perda correspondente a um terço dos vencimentos nos casos previstos no artigo 29 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Com fulcro nos fatos e dispositivos legais supramencionados, **afastar** do exercício das suas funções o Agente de Polícia **C. C. C.**, matrícula nº 379.048-7, lotado na DEIC/ SC, desde a data de sua prisão preventiva.

Cumpra-se.

Florianópolis, 2 de agosto de 2016

ARTUR NITZ

Delegado-Geral da Polícia Civil